



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Ofício GP 1.5.4 – 621/2022

Em 8 de julho de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Senhor Presidente,

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 313/2022**, de autoria do vereador EMERSON CAMARGO DOS SANTOS, na qual propõe anteprojeto de lei a fim de instituir a realização de exames de sangue para detecção de diabetes e colesterol em todos os alunos da rede municipal de educação, a Secretaria Municipal de Saúde Pública (Sesap) esclareceu que, segundo o Caderno de Atenção Básica 33 do Ministério da Saúde, somente se recomenda pesquisar o perfil lipídico (colesterol, HDL, triglicerídeos e LDL) de crianças cujos pais e avós apresentaram doença cardiovascular precoce (antes de 55 anos para homens e 65 anos para mulheres) ou cujos pais tenham níveis de colesterol total acima de 240 mg/dl.

O rastreamento deve ser realizado a partir de dois anos de idade, a cada três a cinco anos. O Departamento de Atenção Básica ressaltou, em manifestação encaminhada pela Sesap à Divisão Legislativa deste Gabinete, que não há estudos concisos que tenham avaliado o impacto do tratamento da dislipidemia em crianças que mudem os desfechos clínicos (por exemplo: eventos cardiovasculares) na infância ou na idade adulta. O mesmo vale para o diabetes tipo 1. De origem autoimune, ele é mais comum entre as crianças. Deve ser rastreado se houver história familiar ou sintomas específicos; nunca indiscriminadamente.

Conforme a manifestação do Departamento de Atenção Básica, dentre os fatores de risco para doenças e agravos não transmissíveis, como obesidade,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

hipertensão e diabetes, estão os hábitos alimentares desregrados e a falta de atividade física. Portanto, incluir ações de intervenção precoce nos programas de saúde e escolares para prevenir a obesidade na infância significa diminuir, de uma forma racional e menos onerosa, a incidência de doenças crônico-degenerativas. Dessa forma, não seria benéfico realizar exames nesta população sem critérios e não manter ações constantes que estimulem hábitos saudáveis e atividade física em casa e na escola.

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

EVS/hrmn